



II Simpósio Pós-Estruturalismo e Teoria Social: Ernesto Laclau e seus Interlocutores
25 a 27 de setembro de 2017
Pelotas/RS – Brasil

Grupo de Trabalho V – Teoria do Discurso, Métodos e Técnicas de Pesquisa

Por uma Teoria da Democracia Digital Popular

Romulo Fernando Lemos Gomes
Doutorando em Comunicação e Semiótica
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)
E-mail: romulogomes83@gmail.com



Por uma Teoria da Democracia Digital Popular

Romulo Fernando Lemos Gomes

RESUMO:

A expressão Teoria da Democracia Digital tem sido utilizada para designar o arcabouço conceitual sobre experiências democráticas em ambientes virtuais. Mas, seria possível pensar uma Teoria da Democracia Digital Popular, tomando como referência o conceito de “povo” em Ernesto Laclau (2013)? A implicação mais evidente dessa formulação, ainda em construção, seria o enfoque na possibilidade (ou não) da formação de identidades populares em dispositivos digitais de participação cidadã propostos pelo Estado. Esses dispositivos, eminentemente comunicacionais e mediados por aparatos digitais, têm provocado transformações na cultura e, conseqüentemente, na política, o que reforça a necessidade de estudos sobre o assunto. Neste artigo, discutimos como a ideia de uma democracia digital disputa lugar com outros métodos democráticos, no Brasil, e apresentamos um esboço inicial de como seria constituída aquilo que estamos chamando de Teoria da Democracia Digital Popular.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia Digital; Participação Social; Discurso; Democracia Digital Popular

INTRODUÇÃO

O tom panfletário do título deste trabalho parece-nos pertinente, neste momento histórico do Brasil, por duas razões, em especial. Primeiro, porque os constantes ataques que vem sofrendo a democracia brasileira podem esmorecer quem se lança no desafio de pensar formas de resistência e alternativas para a restauração/aprofundamento da vivência democrática. Como ter forças para projetar a ampliação dos processos democráticos, almejando dispositivos de participação popular em ambiente digital, por exemplo, num tempo em que a democracia no país



mal respira? É exatamente nesse cenário sufocante que se mostra mais necessário reagir. Com as ameaças à democracia, portanto, torna-se imperativo falar, compartilhar, discutir, produzir novos significados e lutar por ela.

A segunda razão tem a ver com o lugar que este estudo pretende ocupar entre as formulações teóricas destinadas a compreender a prática política mediada por aparatos digitais, principalmente, aquelas denominadas como experiências de democracia digital. Desde a década de 1990, quando foram realizadas as pesquisas iniciais sobre os impactos dos novos meios de comunicação na democracia, um conjunto de pesquisadores tem se dedicado a examinar esses dispositivos e a construir sua conceptualização.

Nessas investigações, entretanto, avaliamos ainda haver lacuna no que tange à possibilidade de formação de identidades populares em ambientes digitais de participação criados pelo Estado. A nossa inquietação é motivada pelo pressuposto básico da teoria laclauliana de que a construção de um “povo” é como um requisito para a instauração do político. Desse modo, nossa proposta aponta para a formulação de uma teoria da democracia digital que tenha como sustentação uma base popular, garantindo, assim, a ratificação/incorporação da lógica política.

Apresentadas as motivações pela escolha do título deste artigo, que carrega em si os fundamentos mais elementares da nossa investida, cabe agora explicitar o caminho a ser percorrido. Para situarmos em qual concepção hegemônica de democracia está pautado o debate acerca da democracia digital, resgatamos elementos conceituais sobre o termo, obviamente, no limite que cabe neste trabalho, dada sua extensão e complexidade.

Em seguida, levantamos o estado da arte das pesquisas relacionadas à democracia digital, com o propósito de identificar suas principais linhas argumentativas e as construções teóricas delas derivadas. Na terceira parte, traçamos um esboço inicial do que estamos chamando de Teoria da Democracia Digital, ancorados na teoria do discurso de Ernesto Laclau (2013), especialmente no que concerne à formação de identidades populares, descrita em sua obra *A Razão Populista*.



2. FACES DA DEMOCRACIA

Em termos laclauianos, podemos dizer que o significativo democracia e o sentido a ele atribuído foram alvo de intensas disputas hegemônicas desde o seu aparecimento na Grécia Antiga. Os embates dizem respeito à escolha desse nome específico como ponto nodal para objetificar o poder que nasce da soberania do povo, mas também remetem aos ciclos de rejeição e aceitação da democracia como valor político ou forma de governo. Ao longo da história, a prática de poder entendida como democrática opôs-se e disputou a hegemonia com os regimes autocráticos, por exemplo. Também entram nesse jogo as diversas concepções de democracia, que ora estabelecem entre si cadeias de equivalência, ora se posicionam em campos antagônicos, porque representam projetos distintos de sociedade.

John Dunn (2016), em *“A História da Democracia: um ensaio sobre a libertação do povo”*, propôs-se a contar a trajetória política desse nome: democracia. Seu percurso começa em Atenas, na Grécia Antiga, que experimentou práticas perfeitamente possíveis de serem descritas como democráticas, apesar de essa nomeação ter ocorrido tempos depois.

A democracia em Atenas surgiu das lutas entre ricos proprietários de terra e famílias pobres que tinham perdido ou corriam o risco de perder suas terras e que, portanto, estavam sob ameaça de serem levadas a trabalho compulsório por dívidas acumuladas. Ela não surgiu, de forma direta e autoconsciente, por meio dessa luta em si, pela inquestionável vitória dos pobres contra os ricos, mas mediante uma série de iniciativas políticas que reconfiguraram a geografia social e as instituições de Atenas, dotando-as de uma identidade política e de um sistema de autogoverno estruturado para dar expressão àquela identidade e defendê-la (DUNN, 2016, p. 50).

Foi em 507 a.C, pelas mãos de Clístenes, que ocorreu a mais expressiva reorganização da geografia social ateniense, marcada, principalmente, pela maneira como passou a ser feita a escolha política. Antes dele, a Grécia Antiga já adotava critérios deliberativos, mas sua proposta de ampliar a deliberação para todo o *demos* (o povo) – deixando de ser restrita aos bem-nascidos – criou bases mais sólidas para a *demokratia* (governo do povo). Depois de Clístenes, coube a Péricles conduzir os próximos passos na democracia de Atenas. Para ele, essa seria a forma mais viável de a cidade viver em liberdade política (DUNN, 2016). Foram 175 anos



de experiências democráticas, com somente duas breves, porém destrutivas, interrupções, segundo relata John Dunn (2016). Em todo esse período, o *demos* não significou a totalidade dos atenienses. Mulheres, estrangeiros e escravos eram ausentes dessa plenitude nomeada como povo ou como cidadão aptos a deliberar.

A população cidadã de Atenas nunca foi muito grande; eram talvez cem mil no total, dos quais mais ou menos trinta mil eram cidadãos plenos, todos homens adultos e, em sua maioria, atenienses por ascendência de muitas gerações. Além desses, havia aproximadamente quarenta mil residentes estrangeiros (*metecos*), homens, mulheres e crianças, poucos dos quais com alguma esperança de se tornarem cidadãos, e um número muito mais amplo de escravos (talvez 150 mil ao todo) (DUNN, 2016, p. 54).

O que foi e como funcionou a democracia grega tem sido interpretado pelos teóricos, em sua maioria, partindo dos relatos de três pensadores: Aristóteles, Platão e Tucídides. Dunn (2016, p. 61) considera que este último foi o mais informativo e, por isso, legou “a melhor ideia de como a democracia era em ação”. Platão a tratou com desprezo, fazendo acusações ao governo democrático e ao modo de vida que se formava ao redor. Já Aristóteles, ao se referir a uma boa forma de governo, preferiu chamar de *politeia* (política, o governo constitucional), que seria um sistema de autogoverno participativo (DUNN, 2016).

Esse contorno negativo dado à democracia teve impacto por toda a era medieval, que a perpetuou com tom pejorativo e relacionada a uma forma de governo que não visava ao bem comum. Mais de dois mil anos depois, a palavra foi ressignificada e se transformou em “nome de um agente (o *democrata*), em adjetivo que designava compromisso e não meramente o referia (*democrático*) e em verbo (*democratizar*) que descrevia o projeto de reforma política, da sociedade e da economia” (DUNN, 2016, p. 29).

No século XII, o termo começou a se livrar da conotação negativa, para ser empregado na defesa de novos arranjos políticos e sociais, mas ainda seu emprego era feito com hesitação. Somente no século XVIII, a democracia volta, definitivamente, à vida política, tendo como principais vetores a Revolução Americana, a Revolução Industrial e a Revolução Francesa, balizados pelos fundamentos liberais. Nos Estados Unidos, havia o desejo de um governo central forte, capaz de cobrar impostos, controlar os serviços militares, atuar nos acordos internacionais e garantir as liberdades pessoais. Na Europa, bem antes da França,



modelos de democracia já estavam sendo experimentados na Holanda e nos Países Baixos Austríacos, mais especificamente na região onde hoje se situa a Bélgica. Seu apogeu, entretanto, com a disseminação para diversas partes do mundo, aconteceu no bojo da Revolução Francesa.

Atenas deu à democracia um nome e formulou uma interpretação sofisticada, incrivelmente ampla e bastante clara das condições políticas necessárias para realizá-la. Mas foi preciso a Revolução Francesa, mais de dois mil anos depois, para transformar o *democrata* em rótulo para adeptos e símbolo de honra política e, pela primeira vez, conferir credibilidade imaginativa à ideia de transformar a vida coletiva humana, em todo e qualquer lugar, para se adequar a seus requisitos. Apenas depois de 1789, tanto quanto sabemos, as pessoas começaram a falar em *democratizar* as sociedades às quais pertenciam (DUNN, 2016, p. 30).

É bom enfatizar que essa fixação parcial, aos moldes de Laclau (2013), foi permeada por muitas disputas em torno da sua significação. Maximilien Robespierre destacou-se, naquele momento, ao expor sua visão de política democrática. Para ele, “a democracia é um estado no qual o povo soberano, guiado por leis que são obra sua, faz por si mesmo tudo que pode ser por ele bem feito e por delegados o que não pode” (ROBESPIERRE, 1965, p. 213, apud DUNN, 2016, p. 169). Daí em diante, passou a ganhar consistência e terreno o conceito que se tornou hegemônico, denominado por Dunn (2016) como democracia representativa capitalista.

Para essa configuração da democracia, que ganha maior realce no século XX, seguiremos com a visão crítica de Boaventura de Souza Santos (2002). Em “*Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa*”, o autor apresenta as concepções de democracia que se tornaram hegemônicas no século passado e, também, estabelece um paralelo com as concepções não-hegemônicas, desenvolvidas nos países do sul.

O enfrentamento entre duas diferentes concepções de mundo deram vazão às duas formas hegemônicas da democracia, no século XX, de acordo com Santos (2002, p. 43/44): a concepção chamada de liberal democrata; e a concepção marxista, que percebia a autodeterminação do trabalho como o centro da soberania dos indivíduos-produtores. Três aspectos eram postos aos pensadores dessas correntes teóricas: a democracia como forma e substância; o papel da burocracia na



vida democrática; e a inevitabilidade da representação nas democracias de larga escala.

Às críticas marxistas à democracia, Kelsen respondeu com sua formulação procedimentalista, articulando relativismo moral e métodos para solução de divergências. Para ele, a democracia era mais do que o conjunto de valores para a organização política, mas sim uma maneira de ouvir a opinião alheia. Como não há verdade e nem valores absolutos, teria grande importância o que o outro tem a dizer e sugerir. Mas foi com Schumpeter e Bobbio que o procedimentalismo de Kelsen ganhou a dimensão de elitismo democrático (SANTOS, 2002).

Schumpeter entendia o processo democrático como um método político, um arranjo institucional, para se chegar a decisões. Ele transformou o procedimentalismo, auxiliado por uma teoria da sociedade de massa, em método para a constituição de governo. Bobbio deu o passo seguinte e prescreveu o modelo para a formação de governo representativo, tendo como essência a escolha da maioria, o peso igual dos votos e a ausência de distinções no eleitorado. Essas teorias tiveram influência forte no pós-guerra e deram sustentação ao conceito hegemônico de democracia, reduzido a regras do processo eleitoral.

Santos (2002) diz não conseguir compreender, de forma clara, porque o procedimentalismo de Kelsen, Schumpeter e Bobbio não comportava formas mais ampliadas de democracia. Outro aspecto destacado pelo autor concerne à entrada da burocracia na teoria democrática. A exigência de conhecimento especializado, que procurava dar conta das nuances da sociedade de massa e do estado do bem-estar social, fez com que a soberania dos cidadãos fosse gradativamente substituída pelo controle da burocracia política. Mas, ao mesmo tempo, ficava evidente que as burocracias centralizadas não tinham como apresentar as informações em todas as áreas. Foi assim que voltou ao debate a necessidade de reinserir arranjos participativos na democracia representativa.

A democracia representativa já estava fixada como modelo hegemônico, endossada por perspectivas como a de Stuart Mill, para quem o parlamento “constituía uma espécie de miniatura do eleitorado, sendo capaz de expressar as tendências dominantes do eleitorado” (Santos, 2002, p. 49). Esse modelo, porém,



deixaria de reconhecer três fortes elementos: a autorização, a identidade e a prestação de contas.

Se é verdade que a autorização via representação facilita o exercício da democracia em escala ampliada, como argumenta Dahl, é verdade também que a representação dificulta a solução das outras questões: a da prestação de contas e da representação de múltiplas identidades. A representação não garante, pelo método de tomada de decisão pela maioria, que identidades minoritárias irão ter a expressão adequada no parlamento; a representação ao diluir a prestação de contas em um processo de reapresentação do representante no interior de um bloco de questões, também dificulta a desagregação do processo de prestação de contas (SANTOS, 2002, p. 49/50).

O contexto do pós-Guerra Fria e a crescente onda de globalização também endossaram o desafio de pensar, na teoria da democracia, a relação entre democracia representativa e democracia participativa. Nesse quesito, Boaventura de Sousa Santos (2002) acredita que as concepções não-hegemônicas deram respostas mais valiosas. Segundo ele, a maioria não rompeu com o procedimentalismo kelseniano, mantendo uma resposta procedimental ao problema da democracia. O que a diferencia daquela que se tornou a concepção hegemônica é “a ênfase na criação de uma nova gramática social e cultural e o entendimento da inovação social articulada com a inovação institucional, isto é, com a procura de uma nova institucionalidade da democracia” (SANTOS, 2002, p. 51).

Habermas começou a pensar o procedimentalismo não como método de constituição de governo, mas como prática social. Seu conceito de esfera pública especifica o espaço em que os indivíduos poderiam expor suas diferenças, inclusive para denunciar a exclusão dos processos políticos. Essa concepção habermasiana, de acordo com Santos (2002), recupera a discussão sobre formas participativas em amplos mecanismos de deliberação. Ganham destaque, nesse contexto, experiências de participação, como o Orçamento Participativo de Porto Alegre e Panchayats na Índia. Na América Latina, têm expressividade, também, as teorias da democracia que salientam a participação dos movimentos sociais, como estratégia para ampliação do político. Mais recentemente, também entraram nessa disputa as concepções que sugerem a adoção de práticas democráticas em ambientes digitais. Mas, qual seria, então, o lugar da democracia digital entre essas outras concepções



hegemônicas de democracia? Qual seu espaço na política brasileira? Que tipos de experiência esse significante abrange?

3. SOBRE DEMOCRACIA DIGITAL

Orientados por um dos postulados fundamentais da teoria laclauliana, segundo o qual qualquer elemento significativo só se constitui numa relação diferencial com outras coisas, percebemos que seria necessário apresentar as linhas de argumentação mais proeminentes das pesquisas sobre democracia digital, para, depois, esboçarmos os primeiros traços da nossa proposta de Teoria da Democracia Digital Popular. Afinal, “uma ação é aquilo que é somente através de suas diferenças relativas a outras ações possíveis e a outros elementos – palavras e ações –, que podem ser sucessivos ou simultâneos” (LACLAU, 2013, p. 116).

Com esse propósito, realizamos um levantamento¹ dos estudos produzidos recentemente no Brasil sobre democracia participativa e deliberativa em ambiente digital. Estávamos instigados a compreender, essencialmente, o lugar ocupado pela democracia digital na cadeia de significação sobre democracia no país e quais os vieses argumentativos que mais se destacam nas pesquisas brasileiras. Assim, poderíamos, ao final, estabelecer diálogo com esse conjunto de pesquisadores e demarcar aquilo que diferencia a nossa contribuição ao campo.

Identificamos cinco principais linhas de argumentação, que, de certa forma, se complementam ou mesmo se interseccionam em alguns momentos. A divisão que apresentaremos a seguir tem mais função de categorizar, didaticamente, os estudos sobre democracia digital e seus fundamentos.

a) Experiências governamentais ainda deficientes: surgiram com mais intensidade, a partir de 2003, diversas plataformas em ambiente virtual com a promessa de aproximação entre Estado e sociedade. Organizações públicas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto em nível federal, estadual e

1 O levantamento foi feito no Portal de Periódicos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), utilizando como termos de busca as expressões “democracia digital”, “participação cidadã” e “participação social” e suas equivalentes em espanhol e inglês. Mas, para este trabalho, limitamo-nos a elencar as principais linhas de argumentação adotadas nos estudos publicados em português.



municipal, passaram a experimentar potencialidades abertas pela internet em termos de comunicação pública, algumas, inclusive, apresentando suas ferramentas como métodos inovadores de governo. Esse trabalho tem sido acompanhado e avaliado pela maior parte dos pesquisadores que se dedicam à temática (Vanzini e Rothberg, 2016; Rothberg et al, 2014; Rothberg, 2009; Santos, 2013; Andrelo e Matos, 2014; Oliveira e Rosseto, 2011; Dallari et al, 2016; Freitas e Darcoso, 2014). Esses estudos indicam certo avanço na prestação de informações institucionais, divulgação de serviços públicos, publicização da agenda dos gestores, melhoramentos na usabilidade e, até mesmo, em ferramentas de transparência, mas os espaços para interatividade e participação popular, com impacto na formulação de políticas públicas, ainda são poucos. Há resistência para o avanço da democracia participativa (Rothberg, 2009) e, também, foram observados casos de redução do ativismo virtual extrainstitucional, em situações com ampla institucionalização da participação social (DALLARI et al, 2016). Em geral, os pesquisadores apontam a necessidade de aperfeiçoamento nessas plataformas, para que se consiga alcançar o objetivo de alargar a participação cidadã.

b) Elaboração de novo modelo teórico de democracia: outro grupo de pesquisadores tem se ocupado em elaborar conceitos e fundamentos teóricos para embasar o pensamento sobre essas experiências.

O exame sobre as razões da excessiva autonomização da esfera da decisão política e da crescente atrofiação das funções da esfera civil no que respeita aos assuntos do Estado, ao lado da formulação de alternativas, teóricas e práticas, para o crescimento dos níveis de participação civil nos negócios públicos, tem se transformado no tema central e na grande novidade da teoria da democracia nas últimas décadas (GOMES, 2005).

A questão é apreciada sob variadas perspectivas, atravessadas pela sociologia, linguagem, filosofia da tecnologia, política etc. Em comum, esses estudos apresentam o objetivo de forjar as bases para uma teoria da democracia digital (Telles, 2015; Rothberg, 2010; Gomes, 2005; Gomes e Maia, 2008; Ferreira, 2010; Sousa e Marques, 2012; Pereira, 2016). Esses textos apresentam, geralmente, as razões que conduziram à crise da democracia representativa, que fez despertar a demanda por um novo modelo de democracia. O desenvolvimento da internet e da infraestrutura tecnológica criou condições para a emergência do ideal deliberativo,



marcadamente caracterizado pela poder de decisão nas mãos do povo. As formulações teóricas intentam lançar luzes sobre as posições mais deterministas, que atribuem à tecnologia a salvação da democracia, e problematizam aspectos recorrentes nos discursos que defendem democracia digital, como o debate sobre inclusão/exclusão e a relação de concomitância/anulação com outras formas democráticas (representativa, participativa, deliberativa ou direta).

c) Papel do cidadão: a interação dos cidadãos nesses ambientes de democracia digital também é vista com interesse por pesquisadores da temática. Rossini, 2014; Cerquinho et al, 2014; Abreu e Pinho, 2014 direcionaram suas investigações para as relações entre os usuários dessas plataformas e a posição que eles ocupam na negociação com o Estado. Foi observado, por exemplo, a predominância do modelo consultivo de participação, pelo qual as decisões continuam de cima para baixo e o cidadão apenas é consultado sobre uma questão proposta anteriormente pelas entidades públicas. “As inovações democráticas no meio digital ainda não evoluíram, de fato, para o modelo participativo – horizontal e colaborativo – o que cria barreiras para que cidadãos tenham oportunidades reais de interferir no curso das decisões políticas” (Rossini, 2014, p. 131).

d) Deficit democrático: há também estudos (Kegler e Fossá, 2012; Gomes, 2005) que buscam compreender o chamado deficit democrático, que salta aos olhos pela escassa participação política dos cidadãos. O diagnóstico desses pesquisadores, em especial do professor Wilson Gomes, associa essa situação a uma crise do próprio modelo liberal de democracia, que é baseado, essencialmente, no sistema eleitoral. Apesar de advertir que o problema não se resolve apenas com aparatos tecnológicos, ele destaca as esperanças abertas pelas inovações advindas com a internet.

A introdução de uma nova infraestrutura tecnológica, entretanto, faz ressurgir fortemente as esperanças de modelos alternativos de democracia, que implementem uma terceira via entre a democracia representativa, que retira do povo a decisão política, e a democracia direta, que a quer inteiramente consignada ao cidadão. Estes modelos giram ao redor da ideia de democracia participativa e, nos últimos dez anos, na forma da democracia deliberativa, para a qual a internet é, decididamente, uma inspiração.



e) Mídia cidadã e educação para a participação: outras pesquisas relacionadas à democracia digital voltam-se à atuação efetiva de cidadãos em veículos comunicacionais alternativos (Fontoura, 2015; Gonçalves e Miguel, 2012; Gomes e Gomes Filho, 2004). Nesses trabalhos, os estudiosos sugerem ser preciso estimular a divulgação de conhecimentos que possam favorecer a participação mais significativa dos cidadãos. Projetos educomunicativos poderiam colaborar no incremento de políticas participativas em ambientes digitais (Gomes e Gomes Filho, 2004).

Para este artigo, no qual propomos fazer o primeiro esboço daquilo que estamos chamando de Teoria da Democracia Digital Popular, também interessa realçar os cinco graus da democracia digital apresentados por Gomes (2005, p. 218). Segundo o autor, que tem vasta produção sobre o tema, esses graus referem-se à “escala de reivindicação dos modelos de democracia participativa”.

O primeiro grau abrange os serviços disponibilizados aos cidadãos pela internet, assim como as informações institucionais prestadas pelo Estado ou instâncias políticas, como os partidos. Esse nível, como já assinalamos, está amplamente implantado. No segundo grau, o Estado consulta os cidadãos para a formação da agenda pública, o que configura certa porosidade à participação social. O terceiro grau atinge alto nível de transparência, produzindo intenso fluxo de prestação de informações e de contas. Já o quarto grau refere-se a modelos de democracia deliberativa, combinando participação e representação. O quinto grau diz respeito a um modelo de democracia direta, com a extinção da esfera política e o controle da decisão política pelo povo.

Nestes dois graus mais elementares, o fluxo de comunicação parte da esfera política, obtém o *feedback* da esfera civil e retorna como informação para os agentes da esfera política. São as formas típicas sintetizadas na fórmula G2C (ou vetor *government to citizen*), que vem se popularizando nos últimos anos. O vetor vai, naturalmente, do governo para o cidadão. Os graus superiores, entretanto, supõem um fluxo de comunicação cuja iniciativa está na esfera civil ou que produz efeito direto na esfera política, entendida como esfera da efetivação da decisão política (GOMES, 2005, p. 219).

É, principalmente, o quarto grau que mais nos interessa para a formulação conceitual da democracia digital popular, combinada com elementos dos outros níveis, claro.



4. DEMOCRACIA DIGITAL POPULAR

Nossa contribuição para o debate acerca da democracia digital tem como fundamento elementar o conceito de “povo” de Ernesto Laclau (2013). Ao avaliarmos os entraves mais recorrentes à ampliação das experiências democráticas em ambientes virtuais, no Brasil, sentimos falta, tanto no campo teórico quanto no prático, das lógicas que conduzem à formação das identidades populares. Isso quer dizer que, nos dispositivos digitais de participação social, até então, não há prioridade para a instauração da própria política.

Na teoria laclauliana, encontramos uma descrição minuciosa da estrutura interna do “povo” e de sua constituição, o que nos inspira a pensar como os instrumentos de democracia digital podem ser aprimorados, levando em conta uma perspectiva populista².

Laclau (2013) construiu uma abordagem alternativa e inovadora sobre a formação de identidades coletivas. Para o autor, toda identidade que se proponha popular precisa ser forjada na tensão entre a *lógica da diferença* e a *lógica da equivalência*. A demanda social é a menor unidade usada em sua argumentação para caracterizar o populismo. Quando se trata de uma demanda isolada, ele a chama de “demanda democrática”. Caso essa demanda não seja atendida, ela pode se juntar, por laços equivalenciais, a outras demandas, configurando uma “demanda popular” (LACLAU, 2013). Como não foram atendidas, essas solicitações passaram a ser exigências e se unem a outras também ignoradas pelo campo institucional.

A frustração de uma série de demandas sociais possibilita o movimento que vai das demandas democráticas isoladas em direção às demandas populares de equivalência. Uma primeira dimensão da fratura é que, em sua raiz, existe a experiência de uma falta, uma brecha que emergiu na harmoniosa continuidade do social (LACLAU, 2013, p 140).

2 Para Laclau (2013), o populismo não significa um tipo de movimento com uma base social especial ou com um tipo específico de orientação ideológica, como usualmente se pensa, a exemplo dos regimes e governos tidos como populistas. O populismo é entendido por ele como uma *lógica política*, que se baseia na formação de identidade populares, no “povo”.



Com essa ruptura, estabelece-se uma linha antagônica, uma espécie de fronteira entre o campo popular e o campo institucional. As duas pré-condições para emergência do “povo” como ator histórico estão dadas: 1) a formação de uma fronteira antagonista interna separando o “povo” do poder; e 2) uma articulação equivalente das demandas não atendidas. Mas, para que o laço de equivalência seja construído, torna-se necessário que uma dessas demandas ganhe centralidade e passe a dar nome àquele coletivo. Com a cristalização de uma demanda, que se torna o ponto nodal daquela cadeia equivalencial, atinge-se uma totalidade hegemônica. Essa fixação parcial é importante para o sistema de significação e na disputa política, mas ela representa apenas uma tentativa de plenitude, que nunca será saturada. A demanda tomada como nodal mantém relação com as demais – e as representa, porém aquilo que lhe é particular permanece.

Seu corpo está dividido entre a particularidade que ela continua sendo e o significado mais universal do qual é portadora. A operação de assumir, por meio de uma particularidade, um significado universal incomensurável é aquilo que denominei hegemonia (LACLAU, 2013, p. 119/120).

O conceito de hegemonia laclauliano e todas as articulações em torno da formação de identidades populares são exemplificados, em *A razão populista*, a partir de processos macropolíticos, que representam rupturas profundas no contínuo social. Seria, entretanto, possível pensar uma aplicação de sua teoria a processos micropolíticos, como são alguns dispositivos digitais de participação social? Parece-nos que sim. A elaboração final de uma política pública, por exemplo, que ganha forma de lei, reveste-se de uma formação hegemônica, já que aquela totalização representa a cadeia de demandas que com ela disputavam ou que com ela formavam uma cadeia equivalencial.

Uma política pública é o discurso hegemônico, podemos assim dizer, sobre uma matéria. Uma nova política pública é um deslocamento hegemônico, principalmente se ela foi construída a partir de uma articulação de demandas populares. Entendemos ser coerente pensar assim, visto que Laclau entende a configuração do Estado ao modo gramsciano, como esfera pública, portanto, como momento ético-político da comunidade e não meramente no sentido jurídico



(LACLAU, 2013, p. 168). Para o autor, é possível uma articulação entre Estado e povo.

Pensar uma teoria da democracia digital popular implica assumir como fundamento a construção de identidades populistas nos espaços virtuais de tomada de decisão. Neste momento, mais do que notas conclusivas sobre a caracterização desse postulado teórico, temos interrogações e inquietações para ajudar a conduzir nossos próximos passos: sabendo que a instauração do político se dá, essencialmente, com a formação do “povo”, como o Estado poderia incorporar esse fundamento em seus dispositivos digitais de participação social? Essa iniciativa deveria partir da institucionalidade ou do próprio campo popular, que pode se apropriar mais adequadamente desses dispositivos e promover as articulações e pressões políticas? Ao adotar políticas de participação como método de governo, o Estado deveria assumir a tarefa da formação dos cidadãos para a participação? Como manter a autonomia do campo popular em relação ao poder? O ambiente digital promoveu modificações na maneira como se constitui o povo? Debruçar-se sobre o funcionamento de algumas experiências de democracia participativa é o próximo passo desta investigação, com o intuito de extrair das análises empíricas as articulações necessárias com a teoria laclauliana para tentarmos responder a esses questionamentos e, assim, formularmos mais propriamente a Teoria da Democracia Digital Popular.

REFERÊNCIAS:

ROTHBERG, D. et al. **As revoltas e seu impacto sobre a comunicação pública: o potencial do Observatório Participativo da Juventude**. Liinc em Revista. v. 10. n. 01. Rio de Janeiro: Liinc, 2014.

ROTHBERG, D. **Contribuições a uma teoria da democracia digital como suporte à formulação de políticas públicas**. Revista CTS. nº 14, vol. 5. Buenos Aires, Centro Redes, 2010.

ROTHBERG, D. **O avanço da democracia digital e a ampliação do espaço público: realizações e obstáculos**. Disponível em <<<http://www.cibersociedad.net/congres2009/es/coms/o-avanso-da-democracia->



digital-e-a-ampliasao-do-espaco-publico-realizacoes-e-obstaculos/662/>>. Acesso em 20 jul. 2017.

SOUSA, C; MARQUES, F. **Democracia digital e práticas colaborativas: a Wikipédia como espaço de discussão política.** Revista Compólitica, n. 2, vol. 2, ed. jul-dez, ano 2012.

VANZINI, K; ROTHBERG, D. **Governo eletrônico, democracia digital e comunicação pública: a presença do Poder Judiciário na internet.** ALCEU - v. 17 - n.33 - p. 219 a 238 - jul./dez. 2016

FERREIRA, J. **A ideia de democracia digital na obra de Heidegger.** Análise Social, vol. XLV (196), 2010.

SANTOS, J. **Informação, democracia digital e participação política: uma breve revisão teórico-analítica.** Revista da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da UFRGS. v. 19, n.2 – Jul./Dez. 2013

ANDRELLO, R; MATOS, M. **Manuais de conduta em mídias sociais e sua contribuição para a democracia digital: um estudo dos manuais brasileiros.** Revista Eptic Online. Vol.16 n.3 p.188-200. set.-dez, 2014.

ROSSINI, P. **O papel do cidadão nas ferramentas de Democracia Digital no Brasil: uma análise do desenho interativo das Comunidades Legislativas do Portal E-Democracia.** Revista Compólitica, n. 4, vol. 2, ed. ago-dez, 2014.

OLIVEIRA, R; ROSSETO, G. **Panorama do poder executivo estadual e suas contribuições para a democracia digital no Brasil.** Revista Comunicação Midiática, v.6, n.3, p.131-149, set./dez. 2011.

KEGLER, B. FOSSÁ, M. **Democracia digital: pressupostos teóricos para o estudo de estratégias comunicacionais públicas.** Razón y Palabra. Primera Revista Electrónica en América Latina Especializada en Comunicación. Disponível em <<www.razonypalabra.org.mx>>. Acesso em 20 jul. 2017.

DALLARI, et al. **A e-democracia sanitária no Brasil: em busca da identificação de atores de mecanismos virtuais de participação na elaboração de normas de direito sanitário.** Saúde Soc. São Paulo, v.25, n.4, p.943-949, 2016.